



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 893, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

INCLUI PROJETO NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1029, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

0842188.1029 – Construção de quadra poliesportiva e parque infantil (play-ground), para a Escola 12 de Maio

4.1.1.0 – obras e instalações.....R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

Objetivo: Visa este projeto oportunizar aos alunos do ensino fundamental da Escola 12 de Maio e Creche Nostri Bambini, a prática de esportes, atividades recreativas, diversões e principalmente aulas de educação física em local próximo à Escola, adequado e seguro, não disponível no momento.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.999.2999 – Reserva de contingência

91.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 06 de dezembro de 2001.

Foi efetuada a publicação
em 06/12/01
GB


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal